

**RESOLUÇÃO 1/2016 - CONEPE**

**REGULAMENTA O TRABALHO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO.**

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno, considerando a necessidade de disciplinar o Trabalho de Curso do Curso de Bacharelado em Administração, constante das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pela Resolução nº 4/2005 da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, considerando o permissivo contido no art. 50 do Regimento Interno, *ad referendum* do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ,

resolve

aprovar o REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, na forma que se segue:

**Art. 1º** Este Regulamento disciplina o Trabalho de Curso, do Curso de Bacharelado em Administração.

**Art. 2º** O Trabalho de Curso se constitui em trabalho individual, de livre escolha do aluno, sob a forma de monografia, centrada em áreas teórico-práticas ou de formação profissional relacionada com o Curso de Bacharelado em Administração.

**§ 1º** O Trabalho de Curso é de ser desenvolvido ao longo da realização dos dois últimos semestres letivos.

**§ 2º** O Trabalho de Curso obedecerá às normas expedidas pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração, e, quanto à estrutura formal, às normas da ABNT.

**Art. 3º** Para os fins desta Resolução, compete à Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração:

I – no início de cada semestre letivo, divulgar a relação dos alunos aptos a desenvolver o Trabalho de Curso e a relação dos Professores Orientadores;

II – estabelecer o calendário de desenvolvimento das atividades relativas ao Trabalho de Curso, da inscrição do aluno à apresentação perante as Bancas Examinadoras; e

III – outras atividades necessárias ao cumprimento da competência fixada neste artigo.

**Art. 4º** Aos Professores Orientadores, pertencentes aos quadros docentes da Faculdade Damas da Instrução Cristã compete:

I – aprovar o projeto de Trabalho de Curso;

II – fixar horário semanal destinado à orientação;

11/11/16

**Art. 8º** O aluno reprovado no Trabalho de Curso poderá, no semestre seguinte, apresentar um novo projeto, submetendo-se, integralmente, às regras desta Resolução.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral da Faculdade Damas de Instrução Cristã.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor nesta data, incidindo, no que couber, nos Trabalhos de Curso no semestre letivo 2016.1.

Em Recife, 01 de abril de 2016.

*Maria Arcione Vieira*

Maria Arcione Vieira

Diretora-Geral